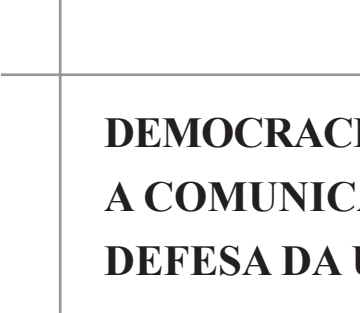




Tribunal Regional Eleitoral
do Rio Grande do Sul

Revista do **TRE-RS**

Julho/Dezembro de 2019



DEMOCRACIA X DESINFORMAÇÃO: A COMUNICAÇÃO PARA ALÉM DA DEFESA DA URNA ELETRÔNICA

Jônatas Oliveira da Costa

RESUMO: Uma análise da atuação da área de comunicação da Justiça Eleitoral (JE) brasileira diante do cenário que marcou as Eleições 2018: de disseminação de desinformação - por meio do que se popularizou chamar de *fake news* - e de ataques que atingiram o voto eletrônico e a imagem da Justiça Eleitoral. Durante as Eleições 2018, houve um trabalho de monitoramento da desinformação e das reações de eleitores. Este artigo traz algumas conclusões sobre o material colhido, destacando o distanciamento entre eleitores e organização do pleito e a desconfiança geral sobre o processo. Sugere-se, portanto, a atuação em novas frentes - a começar pelo público interno da instituição -, voltadas à educação para a democracia no Brasil. Propõe-se a validação desse diagnóstico com levantamento de dados e o uso de novas mídias e linguagem visando à reaproximação do público do processo eleitoral.

PALAVRAS-CHAVE: Justiça Eleitoral. Eleições. Desinformação. Notícias falsas. Urna eletrônica. Democracia.

ABSTRACT: *An analysis of the performance of the Brazilian Electoral Justice communication area in view of the scenario that marked the 2018 Elections: of spreading disinformation - through what was popularly called fake news - and attacks that reached electronic voting and Electoral Justice image. During the 2018 elections, there was work to monitor disinformation and voter reaction. This article brings some conclusions about the material collected, highlighting the distance between voters and the organization of the election and the general distrust of the process. Therefore, it is suggested to act on new fronts - starting with the institution's internal public - focused on education for democracy in Brazil. It is proposed to validate this diagnosis with data collection and the use of news media and language in order to bring the public closer to the electoral process.*

KEYWORDS: *Electoral Justice. Elections. Disinformation. Fake news. Electronic voting. Democracy.*

1. INTRODUÇÃO

Democracia é, literalmente, educação. (Anísio Teixeira)

As Eleições 2018 foram marcadas pelo fenômeno da disseminação de desinformação - por meio do que se popularizou chamar de *fake news*. Os ataques, boatos e mentiras atingiram não somente as campanhas eleitorais de candidatos, mas também, em volume e intensidade inéditos, o voto eletrônico e a Justiça Eleitoral (JE).

Para monitorar e rebater essas informações falsas, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) trabalharam em conjunto com as principais instituições policiais e de inteligência do país, em uma iniciativa também nunca antes realizada. Centenas de vídeos, áudios e textos compartilhados nas redes sociais, oriundos de várias regiões do Brasil, foram compilados e analisados. De maneira imediata, dada a velocidade da propagação das *fake news*, a JE procurou - por seus canais de comunicação e perfis nas redes sociais e por intermédio da imprensa - desmentir os boatos mais difundidos.

Ocorre que esse trabalho apresenta alcance bastante limitado, se comparado ao da divulgação de desinformação. Uma notícia falsa pode chegar a ser compartilhada por milhões de pessoas, enquanto uma peça produzida para refutá-la dificilmente alcança a casa dos milhares de compartilhamentos.

Ao analisar o material colhido pelo grupo de monitoramento, durante o período eleitoral, percebe-se que há uma desconfiança geral com relação à votação eletrônica. Ela atinge eleitores, mesários, jornalistas e mesmo pessoas ligadas à Justiça Eleitoral.

O que se fez até este ponto, em matéria de esclarecimento dos eleitores e comunicação institucional - que partiu da Justiça Eleitoral - foi intensificar as explicações sobre o funcionamento da urna eletrônica, chegando-se às minúcias, até o uso de um léxico que contém termos como *hashes*, *logs*, criptografia, assinatura digital etc. Seguir nessa linha seria afastar ainda mais o processo eleitoral de seus atores.

É preciso investir em novas frentes, visando ao fortalecimento das instituições democráticas, com uma linguagem menos técnica - sobretudo no que diz respeito ao processo de votação eletrônico -, mais didática e mais inteligível para a população brasileira.

2. LIÇÕES DAS ELEIÇÕES 2018

A urna eletrônica é um avanço sem precedentes na história da segurança do voto no Brasil, mas, de certa forma, é também uma “esfinge” para os eleitores. A votação em papel e apuração manual eram processos facilmente entendidos por praticamente qualquer pessoa. Com a urna eletrônica, a explicação sobre o funcionamento do processo passa a caber quase exclusivamente à Justiça Eleitoral. É natural que interpretemos que isso causou um distanciamento de eleitores e mesários com relação ao pleito. Seria melhor dizer: os eleitores e os mesários - e consequentemente a média da população - não sentem que a eleição os pertence, que é organizada pelo eleitorado para o eleitorado.

Por outro ângulo, pode-se dizer que houve uma “desnaturalização” com relação às fraudes eleitorais. Antes, o eleitor também entendia facilmente como eram praticados atos de má-fé no processo - sobretudo no escrutínio - e mesmo erros cometidos no ato do preenchimento da cédula. A votação manual era um processo muito menos seguro e muito mais suscetível a atos ardilosos do que a votação eletrônica, porém, havia certa naturalidade em compreender, por exemplo, que uma urna teve os votos anulados pela junta eleitoral por conta de uma suspeita de fraude. O processo atual trouxe tamanha segurança que fez com que a notícia de uma suspeição do tipo gere desconfiança sobre toda a eleição.

Um outro sintoma que se evidenciou em 2018 foi de que uma parcela significativa do eleitorado não sabe registrar seu voto. Segundo a Resolução TSE 23.550/2017, que “dispõe sobre a cerimônia de assinatura digital e fiscalização do sistema eletrônico de votação, do registro digital do voto, das auditorias de funcionamento das urnas eletrônicas e dos procedimentos de segurança dos dados dos sistemas eleitorais”:

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DIGITAL DO VOTO

Art. 43. A urna será dotada de arquivo denominado Registro Digital do Voto, no qual ficará gravado aleatoriamente cada voto, separado por cargo, em arquivo único.

Art. 44. A Justiça Eleitoral fornecerá, mediante solicitação, cópia do Registro Digital do Voto para fins de fiscalização, conferência, estatística e auditoria do processo de totalização das eleições.

§ 1º O Registro Digital do Voto será fornecido em arquivo único por seção eleitoral, contendo a gravação aleatória de cada voto, separada por cargo.

§ 2º A solicitação deverá ser feita frente aos tribunais regionais eleitorais, observada a circunscrição da eleição, e deverá ser atendida em até 3 (três) dias.

§ 3º O requerente deverá especificar os Municípios, as zonas eleitorais ou seções de seu interesse, fornecendo as mídias necessárias para gravação.

Art. 45. Os arquivos contendo os Registros Digitais dos Votos fornecidos devem estar intactos, no mesmo formato e leiaute em que foram gravados originalmente.

Art. 46. Os arquivos contendo os Registros Digitais dos Votos deverão ser preservados nos tribunais regionais eleitorais, em qualquer equipamento ou mídia, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias) após a proclamação dos resultados da eleição.

Parágrafo único. Findo o prazo mencionado no caput, os arquivos poderão ser descartados, desde que não haja procedimento administrativo ou processo judicial impugnando ou auditando a votação nas respectivas seções eleitorais.

Ao analisar-se os dados referentes ao Rio Grande do Sul, pode-se afirmar que cerca de 42 mil eleitores digitaram números de candidatos a senador na tela de voto para o cargo de deputado estadual - exemplo: 00XXX, onde XXX é um número válido para o cargo de senador. Há ainda cerca de 8 mil registros de números de candidatos a deputado federal na mesma tela - exemplo: 0XXXX,

onde XXXX é um número válido para o cargo de deputado federal. Situação semelhante ocorre nos RDVs de voto para deputado federal: cerca de 23 mil registros do tipo 0XXX nessa tela. Já no momento de votar para senador, há quase 8 mil registros do tipo 0XX, onde XX é um número válido para votar para governador ou presidente. Na tela de voto para governador, há cerca de 115 mil registros de voto com número de partido que não possuía candidato para o cargo no RS. Em todos esses casos, os votos foram computados como nulos.

As Eleições 2018 trouxeram uma novidade talvez não suficientemente difundida: a inversão na ordem de votação para os cargos de deputado estadual e federal. Nesse ano, pela primeira vez, votou-se para deputado federal (quatro dígitos) e depois para deputado estadual (cinco dígitos). A mudança foi consequência de reforma na legislação eleitoral, aprovada pelo Congresso no ano anterior ao pleito.

Os dados indicam, portanto, que uma parcela do eleitorado pode estar anulando seu voto em razão de erros no momento de sua digitação. Quando da introdução do voto eletrônico no Brasil, no final dos anos de 1990, a Justiça Eleitoral investiu na ampla divulgação sobre “como votar”. Tudo indica que esse trabalho deve ser retomado com a intensidade de outrora.

Ao mesmo tempo, vive-se a era das redes sociais, ambiente da personalização das pautas. As falas nas redes, em maioria, não são proferidas em nome de grupos ou instituições, mas a partir de perfis pessoais. Os relatos individuais, compartilhados por amigos até alcançar desconhecidos e chegar a repercutir inclusive na imprensa tradicional, ganham credibilidade e expressão.

Diante desse quadro, pergunta-se: quantos mesários saberiam (e se disporiam a) defender o processo eleitoral? Vamos além: quantos servidores da Justiça Eleitoral têm o conhecimento mínimo para fazê-lo?

Ressalte-se que não se trata de uma defesa baseada somente em argumentos próprios da área de tecnologia da informação, mas de uma explicação sobre cada etapa do processo, desde o armazenamento e preparação das urnas e dos sistemas até os ritos do dia da eleição. Junto a isso, uma educação sobre a história das eleições brasileiras e sobre o funcionamento das instituições democráticas do país.

3. CONSIDERAÇÕES

Por tudo isso, o caminho é trabalhar em campanhas de conscientização com o objetivo principal de reaproximar os cidadãos das eleições e com metas secundárias de incentivar a participação desses na democracia - também fora do período eleitoral - e de fomentar o conhecimento do funcionamento das instituições e da história do país.

Faz-se necessário retomar o “bê-a-bá” do voto eletrônico, o “como votar”, em ações amplas, com capilaridade, buscando chegar aos rincões mais recônditos do Brasil, como foi feito na fase de introdução dessa modalidade de votação.

É preciso, ainda, lembrar que as instituições são feitas de pessoas. Quando se fala em personalização das pautas, o que se quer dizer é que se pode investir em campanhas que mirem os discursos: “Eu, servidor da Justiça Eleitoral há XX anos, acompanho de perto e confio que o processo eleitoral brasileiro é idôneo e seguro” ou “Eu, mesário há XX anos, faço questão de participar da organização das eleições e acredito na segurança da votação eletrônica”. Isto colocado e difundido via redes sociais - por meio de perfis “pessoais”.

Trata-se de “humanizar” a publicidade oficial, como diriam os profissionais da área, a fim de gerar empatia, identificação, envolvimento e consciência cidadã.

As campanhas podem começar por um trabalho de comunicação interna na Justiça Eleitoral, para nas etapas seguintes partir-se para os públicos-alvos formados por mesários e pela população em geral. Há que se fazer diagnósticos, pesquisas e perguntas e, então, pensar essa educação para a democracia no Brasil. A longo prazo, é claro - os resultados certamente ainda não aparecerão em 2020, mas, quem sabe, possam ser vislumbrados nas próximas eleições federais e estaduais.

REFERÊNCIAS

CAMPANHAS publicitárias TSE. Tribunal Superior Eleitoral, Brasília. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/campanhas-publicitarias>>. Acesso em: 25 de set. de 2019.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral (RS). **Voto eletrônico**: edição comemorativa: 20 anos da urna eletrônica; 30 anos do recadastramento eleitoral / Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. 2. ed. rev. e ampl. - Porto Alegre: TRE-RS / Memorial da Justiça Eleitoral Gaúcha, 2016. 114p., il..

BRASIL. **Resolução TSE 23.550/17**. Dispõe sobre a cerimônia de assinatura digital e fiscalização do sistema eletrônico de votação, do registro digital do voto, das auditorias de funcionamento das urnas eletrônicas e dos procedimentos de segurança dos dados dos sistemas eleitorais. (Redação dada pela Resolução nº 23.574/2018). Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2017/RES235502017.html>>. Acesso em: 25 de set. de 2019.